



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.400/2002 de 18 de dezembro de 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2003.

A Câmara Municipal de DOM SILVÉRIO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de DOM SILVÉRIO, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2003 compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 4,700,000.00 (quatro milhões, setecentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	3,890,000.00
RECEITA TRIBUTÁRIA	154,000.00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	12,500.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1,500.00
RECEITA INDUSTRIAL	2,000.00
RECEITA DE SERVIÇOS	7,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4,070,550.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93,000.00
DEDUÇÕES	(458,550.00)
RECEITAS DE CAPITAL	810,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	157,000.00
ALIENAÇÃO DE BENS	21,000.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	622,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10,000.00
TOTAL	4,700,000.00

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções o seguinte detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES	
CÂMARA MUNICIPAL	153,000.00
CORPO LEGISLATIVO	153,000.00
PREFEITURA MUNICIPAL	4,547,000.00
GABINETE DO PREFEITO	195,400.00
SECRETARIA DE FINANÇAS	240,200.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	486,200.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,457,400.00
SECRETARIA DE SAÚDE	1,030,200.00
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA	1,137,600.00
TOTAL	4,700,000.00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	153,000.00
ADMINISTRAÇÃO	629,800.00
SEGURANÇA PÚBLICA	14,000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	153,900.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	86,100.00
SAÚDE	836,200.00
TRABALHO	4,000.00
EDUCAÇÃO	1,457,400.00
CULTURA	49,700.00
URBANISMO	530,000.00
HABITAÇÃO	61,100.00
SANEAMENTO	37,000.00
GESTÃO AMBIENTAL	122,000.00
AGRICULTURA	66,500.00
INDÚSTRIA	7,000.00
COMÉRCIO E SERVIÇO	82,500.00
ENERGIA	25,000.00
TRANSPORTE	281,500.00
DESPORTO E LAZER	35,000.00
ENCARGOS ESPECIAIS	43,300.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25,000.00
TOTAL	4,700,000.00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30%(trinta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) excesso de arrecadação;

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - VETADO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 18 de dezembro de 2002.


Renato Trindade Teixeira
Prefeito Municipal